



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 91, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WILLIAN FREITAS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 77/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 746.500,00,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade solicitar a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de fontes livres do exercício, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Assistência Social de nosso município disponibiliza diversos serviços, programas, projetos e benefícios, cada um com finalidade e com públicos específicos. Para seguir com os atendimentos à população, é necessário o financiamento das ações, uma vez que é de responsabilidade da gestão pública, a prestação desses serviços, conforme detalhado no presente projeto de lei, que visa reforçar dotações para cobrir estas despesas, que tem apresentado um aumentado significativo no decorrer dos anos.

Salientamos que, a Secretaria de Assistência Social estará implantando nos próximos meses o atendimento da Proteção Social Especial que acontece dentro do CREAS.

Os atendimentos realizados nesses setores são para famílias e pessoas em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (atualmente Auxílio Brasil), em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Para o cumprimento dessas ações, faz-se necessário, a suplementação, considerando a urgência da prestação de serviços à comunidade.

Pela razão que expomos, encaminhamos com pedido de tramitação em **regime de urgência simples** o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 01/09/2022 Hora: 14:42

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 77 ASSUNTO: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR N
VALOR DE R\$ 746.500,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

00361/2022



PROJETO DE LEI Nº 77, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 746.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 746.500,00,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	17.500,00
002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	250.000,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	126.500,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	60.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	130.000,00
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	162.500,00
	TOTAL	R\$	746.500,00



Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FM	
08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 746.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração